



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.087 ,DE 08 DE OUTUBRO DE 1.993

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta da Lei Municipal nº 2.337 de 08/01/91 e do processo administrativo nº 171.849 e,

CONSIDERANDO o resultado da Assembleia das entidades, realizada em 23 de Julho de 1.993 e as indicações do Legislativo e do Executivo do Município de Mauá, DECRETA:

Art. 1º São nomeados os seguintes membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

OTAVIO MANTOVANI
AGOSTINHO ANSELMO MARTINS
MARCELO MARCOLINO NETO

II - REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO

JOÃO ANDRÉ DOS SANTOS NETO
PEDRO SANTOS DE JESUS
LUIZ TADEU RUSSO

III - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ALVARINO LEMES
ANTONIO CARAÇA
EPITÁCIO PEREIRA QUINTO

§ 1º Exercerá a presidência do Conselho o representante do Poder Executivo OTAVIO MANTOVANI:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- fls. 02 -

DECRETO Nº 5.087 ,DE 08 DE OUTUBRO DE 1.993

§ 2º O vice-Presidente será escolhido pelos conselheiros, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991, conforme for disposto no Regime Interno do Conselho.

§ 3º O membro que desistir ou faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado e devidamente comprovado, será destituído.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, a partir da publicação do presente Decreto, admitindo-se a renovação apenas por uma vez e por igual período.

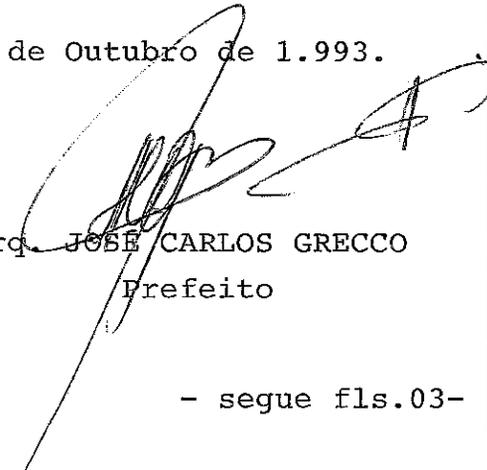
§ 5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano, no prazo de 30 dias da posse de seus membros elaborará e votará seu regimento interno.

Art. 3º As competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, bem como as disposições que devem integrar seu Regimento Interno são as constantes da Lei Municipal nº 2.337 de 08 de janeiro de 1.991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 5.052, de 27 de Agosto de 1.993 e demais disposições em contrário.

Município de Mauá, em 08 de Outubro de 1.993.


Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

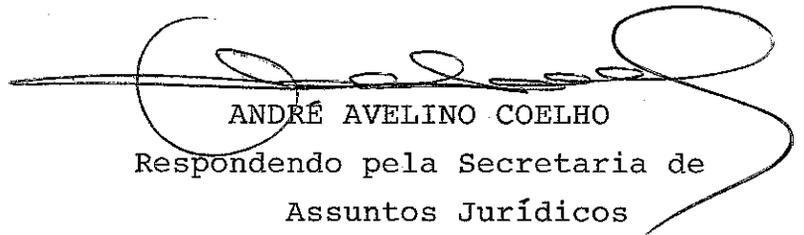

- segue fls.03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

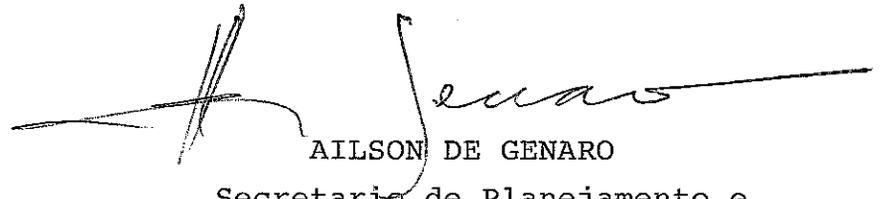
- fls. 03 -

DECRETO Nº 5.087 ,DE 08 DE OUTUBRO DE 1.993



ANDRÉ AVELINO COELHO

Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos



AILSON DE GENARO

Secretario de Planejamento e
Meio Ambiente

Registrado no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro
de editais. Publique-se na imprensa
regional, nos termos da Lei Orgâni
ca do Município.....



CARLOS ALFREDO DIAS

Resp. pelo Deptº de Documentação e
Atos Oficiais

ermn/

